ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO
MARCOS VIEIRA

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 02
Rub. Lo

PROJETO DE LEI PL./0257.2/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Senhoras de Rotarianos de Saudades – Casa da Amizade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Senhoras de Rotarianos de Saudades – Casa da Amizade, com sede no Município de Saudades.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1° desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades do exercício anterior;

II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

IV – balancete contábil; e

V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Marcos Vieira

Lido no Expediente
65ª Sessão de 01/08/17
Às Comissões de:
(5) Jurídica
(14) Trabalho
Secretário

COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
Fls. 03
Rub. to

JUSTIFICATIVA

A Associação de Senhoras de Rotarianos de Saudades é uma sociedade civil, de caráter assistencial, moral e cultural, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Saudades, tendo por finalidade promover maior aproximação entre famílias de rotarianos e fomentar amizade entre as sócias; auxiliar instituições filantrópicas ou obras de assistência social ou educativa; assistir, promover e valorizar as pessoas e os grupos de pessoas menos favorecidas; oferecer oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social; prestar serviços gratuitos e permanentes aos usuários da assistência social sem discriminação de clientela; defender, preservar e conservar o meio ambiente e promover o desenvolvimento sustentável e desenvolver projetos sociais, visando atender crianças e jovens carentes, desenvolvendo a inclusão social, evitando a exploração e criminalidade infantil.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Marcos Vieira